

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio

Histórico e Lazer

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Vito Aluizio Sepulveda Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- ENSINO MÉDIO -

ANO: 2022

O Município de Quissamã – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo para o Ensino Médio. O processo seletivo será regido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2177, de 29 de dezembro de 2021, e observadas as regras definidas no presente Edital de Concessão.

1 - DO OBJETIVO

1.1 – Conceder Bolsas de Estudo Integrais aos estudantes do Ensino Médio, do município de Quissamã, em Estabelecimentos de Ensino localizados no município de Quissamã.

2 - DO QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO E REQUISITOS

2.1 - O número de bolsas de estudo para o Ensino Médio a ser concedido para o ano de 2022 será distribuído, por modalidades de reserva de vagas (cotas), conforme Anexo I deste Edital.

2.2 - Para fazer jus ao benefício, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações definidas em Lei, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar matriculado em curso de Ensino Médio, em instituição autorizada pelo poder público competente;

II – a Instituição de Ensino Médio deverá estar localizada no município de Quissamã;

III – residir no município de Quissamã pelo período mínimo e ininterrupto de 04 (quatro) anos, a contar da data do pedido da bolsa;

IV – ter frequentado e concluído os Anos Finais (6º ao 9º ano de escolaridade) do Ensino Fundamental em estabelecimento de ensino (público ou privado) localizado em Quissamã;

V – não ter sido desligado anteriormente do Programa devido ao descumprimento



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro

das exigências mínimas ou por fraude;

VI – o responsável pelo menor, deverá estar quite com o tesouro municipal.

2.3 – A determinação do número de vagas ofertadas pela prefeitura levará em conta a sua disponibilidade orçamentária.

2.4 - Caso a disponibilidade orçamentária ultrapasse aquela inicialmente prevista, o quantitativo de vagas poderá ser ampliado, obedecendo a ordem de classificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO

3.1 - A inscrição será realizada individualmente e deverá obedecer às regras deste Edital.

3.2 - O candidato deverá entregar no CIEP Brizolão 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva, situado à rua Barão de Monte Cedro, nº 220, Caxias, Quissamã, RJ – no período de 24/01/2022 a 27/01/2022, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30, e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 – a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos constantes do Anexo II, a saber:

I – cópia da Certidão de Nascimento do estudante;

II – cópia do RG e CPF do representante legal do estudante;

III – comprovante de residência no município de Quissamã, pelo período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data do pedido da bolsa;

IV – cópia do Histórico Escolar;

V – uma foto 3x4 colorida;

VI – cópia do último contracheque ou documento equivalente de todos os membros da família que possuam vínculo empregatício ou exerçam qualquer atividade remunerada.

VII – comprovante, em nome do aluno, de frequência e conclusão dos Anos Finais (6º ao 9º ano de escolaridade) do Ensino Fundamental em estabelecimento de ensino (público ou privado) localizado em Quissamã;

VIII – comprovante, em nome do responsável legal pelo aluno, de quitação com o Tesouro Municipal;

IX – Termo de Responsabilidade – Anexo V e Declaração de Reserva de Vagas (Cotas) – Anexo VI, preenchidas.

§ 1º Todos os documentos deverão ser apresentados com original e cópia.

§ 2º Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando a obtenção ou concessão de bolsas de estudo, o aluno pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do programa e sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º O candidato deve cumprir com todos os requisitos listados neste artigo no prazo definido para a inscrição, sendo que a falta de algum deles resultará em eliminação do candidato.

§ 4º Em relação ao inciso III, a comprovação de residência se dará por meio de apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) conta de água, luz ou telefone, no nome do responsável legal pelo aluno;

b) título de propriedade de imóvel residencial ou contrato de locação de imóvel residencial, em nome do responsável legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório à época da assinatura;

c) comprovante de exercício de atividade de comércio ou prestação de serviços no município (alvará, inscrição no ISS), em nome do responsável pelo aluno.

§ 5º No que se refere ao inciso VI, devem ser apresentados documentos de todos os membros da família, inclusive os menores de idade ou que não possuam fonte de rendimentos, tendo em vista a necessidade de avaliação da renda familiar per capita.

§ 6º Em relação ao inciso VIII, o responsável legal pelo aluno poderá optar por apresentar a quitação com o Tesouro Municipal em caso de ter sido aprovado dentro da quantidade de vagas fornecidas. Todavia, em caso de não atendimento desse requisito, o beneficiário será eliminado, devendo ser chamado o próximo conforme ordem de classificação.

3.3 - O presente processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes do presente Edital e ficará ao encargo da Comissão de Acompanhamento e Seleção de Bolsas de Estudo de Estudantes de Ensino Médio, nomeada pela Portaria nº 21.323/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, realizar todas as ações necessárias ao programa.

3.4 - Constam dos anexos VIII, IX, X e XI formulários de declaração socioeconômicos que poderão ser utilizados para fins de comprovação de renda.

3.5 - O candidato que concorrer a bolsa de estudo cuja família seja cadastrada no cadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) poderá apresentar a folha resumo, para fins de comprovação do item VI.

3.7 - O candidato deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – Anexo V, previamente preenchido.

3.8 - Os resultados das etapas do presente Edital, serão publicados no Diário Oficial de Quissamã, conforme cronograma constante do Anexo IV.

3.9 - A listagem nominal do Resultado Final será publicada em ordem decrescente, de acordo com o resultado aferido pelo candidato na prova objetiva, em listas distintas, a primeira com a pontuação de todos os candidatos e outras com a distribuição por modalidade de reserva de vagas.

4 – DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS

4.1 – DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

4.1.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.1.3. As designações reservadas nos termos acima deverão ser observadas ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

4.1.4. Não havendo candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

4.1.5. Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, bem como a Súmula 377 do STJ.
4.1.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições

especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.1.6. O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição.

4.1.7. A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 4.1 deste Edital será realizada no ato da inscrição conforme estabelecido nos itens 2 e 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

a) selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário de inscrição;

b) especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);

c) anexar cópia do laudo médico, no ato do protocolo da inscrição, com as informações e disposições descritas no subitem 4.1.11.

4.1.8. O LAUDO MÉDICO deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;

f) ser expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.

4.1.9. O candidato que se declarar como deficiente e não anexar cópia do laudo médico, no ato do protocolo da inscrição, não concorrerá na vaga de deficiente, nesta hipótese a inscrição será deferida para concorrer à ampla concorrência.

4.1.10. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, nesta hipótese a inscrição será deferida para concorrer à ampla concorrência.

4.1.11. O(a) candidato(a) que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas (objetivas), nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.

4.1.12. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e outra, somente a pontuação destes últimos.

4.1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.1.14. A Comissão de Acompanhamento e Seleção, poderá, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida,

podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

4.1.15. A critério da administração pública municipal, quando da designação, o candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação médica, a ser realizada por profissionais da Rede Municipal.

4.1.16. Na avaliação médica, poderá ser exigido novos exames e testes complementares.

4.1.17. O candidato que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado como tal, será excluído da lista de classificação específica de candidato concorrente nesta condição, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.1.18. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no neste item, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência e o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.19. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal e Legislação Federal.

4.1.20. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no Diário Oficial de Quissamã, na data prevista no cronograma (Anexo IV).

4.2 - DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

4.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se autodeclararem negros ou índios no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

a) aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/área, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

4.2.2. No momento da classificação o candidato negro ou indígena e candidato com deficiência seguirá o critério de classificação na listagem geral, obedecidos os critérios de desempate previsto neste Edital.

4.2.3. A opção para concorrer as designações reservadas a que se refere o item 4.2 deste Edital será realizada no ato da inscrição, devendo o candidato manifestar, no requerimento de inscrição o desejo de participar do certame nessa condição.

a) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

b) A relação dos candidatos que se declararem na condição de negros e índios será divulgada no Diário Oficial de Quissamã, na data prevista no cronograma (Anexo IV).

4.2.4. As vagas reservadas a negros ou índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

4.2.5. A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

4.3 - DOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.3.1. Em analogia ao previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e ao Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e à Portaria Normativa MEC nº 9, de maio de 2017, a Prefeitura Municipal de Quissamã reservará, do total de vagas ofertadas para ingresso no curso de nível médio e de formação de professores no mínimo de 50% (cinquenta por cento)

das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

4.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos alunos de Escolas Públicas os estudantes que: comprovem ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de Jovens e Adultos.

4.3.3. No momento da classificação o candidato de Escola Pública seguirá o critério de classificação na listagem geral, obedecidos os critérios de desempate previsto neste Edital.

4.3.4. A opção para concorrer as designações reservadas a que se refere o item 4.3 deste Edital será realizada no ato da inscrição, devendo o candidato manifestar, no requerimento de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

a) A relação dos candidatos que se declararem na condição de Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Quissamã será divulgada no Diário Oficial de Quissamã, na data prevista no cronograma (Anexo IV).

4.3.5. As vagas reservadas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Quissamã que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

4.3.6. A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

4.4 - DOS ALUNOS DE ESCOLAS PRIVADAS

4.4.1. A Prefeitura Municipal de Quissamã reservará, do total de vagas ofertadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integral ou parcial em Escolas Privadas do Município de Quissamã.

4.4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos alunos de Escolas Privadas os estudantes que: comprovem ter cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em Escolas Privadas no Município de Quissamã, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de Jovens e Adultos.

4.4.3. No momento da classificação o candidato de Escola Privada seguirá o critério de classificação na listagem geral, obedecidos os critérios de desempate previsto neste Edital.

4.4.4. A opção para concorrer as designações reservadas a que se refere o item 4.4 deste Edital será realizada no ato da inscrição, devendo o candidato manifestar, no requerimento de inscrição o desejo de participar do certame nessa condição.

a) A relação dos candidatos que se declararem na condição de Escolas Privadas do Município de Quissamã será divulgada no Diário Oficial de Quissamã, na data prevista no cronograma (Anexo IV).

4.4.5. A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

5 – DAS PROVAS

5.1 - As provas serão objetivas da qual constarão 30 (trinta) questões de múltipla escolha para todas as cotas, com 04 (quatro) alternativas de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.

5.2 - As 30 (trinta) questões, serão assim distribuídas:

I – 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

II – 15 (quinze) questões de Matemática.

5.3 - As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o nível de escolaridade inerente à Bolsa

de Estudo pretendida, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.4 - O conjunto de PROVA OBJETIVA perfará um total de 30 (trinta) pontos, que serão utilizados para fins de classificação dos candidatos.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

6.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á após procedimento de comprovação das informações prestadas por meio do formulário de inscrição no Programa e após aplicação de prova objetiva, a cerca dos conteúdos previstos para o Ensino Fundamental na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

6.2 - Em caso de empate entre os candidatos, a seleção levará em consideração os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I – menor renda familiar per capita;

II – maior idade.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.1 - A correção da prova objetiva e a análise dos documentos serão realizadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.

7.2 - A etapa de análise dos documentos, verificará o cumprimento das exigências e requisitos previstos nos itens 2.2 e 3.2 (Anexo II) deste Edital.

7.3 - O cálculo da renda familiar per capita será realizado a partir da média mensal dos rendimentos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do(a) candidato(a) e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III).

7.4 - Será considerado para análise da média mensal dos rendimentos, o comprovante do mês anterior ao período de inscrição no processo seletivo.

7.5 - A correção da prova objetiva, levará em consideração apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O recurso deverá ser interposto pelo candidato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar, conforme Anexo VII.

8.2 - Somente será aceito recurso devidamente protocolado e autuado no processo de inscrição, no Protocolo Geral da Prefeitura – não se admitindo recurso via fax, e-mail e correios – situado à rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã, RJ – no período de 03/02/2022 a 04/02/2022, no horário de 8:00 às 11:30.

8.3 - Os recursos deverão ser digitados ou redigidos em letra legível, no formulário constante do Anexo VII, devidamente assinados pelo requerente a bolsa de estudo ou pelo seu responsável e apresentar argumentações claras e concisas.

8.4 - Não será admissível a inclusão de quaisquer documentos obrigatórios à inscrição (item 3), nesta etapa.

8.5 - O recurso deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega junto ao Protocolo.

9 – DO CANCELAMENTO

9.1 - A Bolsa de Estudo será cancelada quando o candidato incidir em um dos itens abaixo:

a) deixar de cumprir os prazos definidos neste Edital;

b) caso seja contemplado com Bolsa de Estudo, não assinar o Termo

de Compromisso no período indicado pelo Setor Responsável;

c) não entregar a certidão de quitação com o tesouro municipal caso seja contemplado com a Bolsa de Estudo;

d) for verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação apresentada;

e) não renovação anual da bolsa de estudo;

f) candidato que ultrapassar a 2 (duas) disciplinas em dependência;

g) desistência do curso.

9.2 - Na hipótese de cancelamento, durante a vigência do presente Edital, de acordo com conveniência e oportunidade a Administração Pública, poderá chamar o próximo candidato na ordem de classificação da lista de espera, de acordo com a reserva de vagas (cota) ao qual a bolsa cancelada pertencia.

9.3 - Não havendo candidato na lista de espera da bolsa cancelada, será chamado para ocupar a vaga o próximo candidato na ordem de classificação da lista de espera da ampla concorrência, independente de reserva de vaga.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, independente da data de publicação da Classificação Final.

10.2 - O ato da inscrição implicará no conhecimento das regras estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2177, de 29 de dezembro de 2021.

10.3 - A publicação do resultado final do concurso público será feita em listas distintas, a primeira com a pontuação de todos os candidatos e outras com a distribuição por modalidade de reserva de vagas.

10.4 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, tornarão nulos os atos decorrentes do processo seletivo.

10.5 - O candidato classificado terá 06 (seis) dias úteis, após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, para comparecer ao Departamento de Bolsas de Estudo, na Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar ciência da documentação necessária para assinar o Termo de Compromisso.

10.6 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 10.4 implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

10.7 - O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e número de telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.8 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção de Bolsas de Estudo, instituída pela Portaria nº 21.323/2022.

10.9 - A bolsa concedida abrange a matrícula e as mensalidades correspondentes exclusivamente ao período da bolsa pleiteada, desde que haja recursos financeiros.

10.9.1. O Município não se responsabilizará por débitos anteriores ao ato da bolsa.

10.9.2. O Município não se responsabilizará pelas despesas relativas a material didático, alimentação, vestuário (uniformes) e transporte dos alunos.

10.10 - Fica resguardado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito unilateral de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo, em qualquer tempo ou fase.

10.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 20 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Batista

Prefeito em Exercício

ANEXO I
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO -
ANO: 2022

NÚMERO TOTAL DE BOLSAS E POR MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS

ANO DE ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO VAGAS	MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS			
		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) – 5%	NEGROS E ÍNDIOS – 20%	ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS – 50%	ALUNOS DE ESCOLAS PRIVADAS – 25%
1º ANO	40	2	8	20	10
2º ANO	30	2	6	15	7
3º ANO	30	2	6	15	7

ANEXO II
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO -
ANO: 2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

Nº	DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
01	Cópia da certidão de nascimento do estudante
02	Cópia do RG e CPF do representante legal do estudante
03	Comprovante de residência no município de Quissamã, pelo período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data do pedido da bolsa – comprovante anual.
04	Cópia do Histórico Escolar
05	Uma foto 3x4 colorida
06	Cópia do último contracheque ou documento equivalente de todos os membros da família que possuam vínculo empregatício ou exerçam qualquer atividade remunerada
07	Comprovante, em nome do aluno, de frequência e conclusão dos Anos Finais (6º ao 9º ano de escolaridade) do Ensino Fundamental em estabelecimento de ensino (público ou privado) localizado em Quissamã
08	Comprovante, em nome do responsável legal pelo aluno, de quitação com o Tesouro Municipal.
09	Termo de Responsabilidade – Anexo V e Declaração de Reserva de Vagas (Cotas) – Anexo VI, preenchidos

ANEXO III
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO - ANO: 2022
FICHA DE INSCRIÇÃO:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO					
Nome:					
Endereço:		Telefone(s):		Maioridade: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				E-mail:	
Cadastro:					
DADOS PESSOAIS					
Nascimento:	Idade:	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado Civil:
CPF (facultativo se menor de idade):	Identidade (facultativo se menor de idade):	Órgão:	Emissão:	Responsável: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Outro	

Quissamã, _____ de _____ de _____

Assinatura

Atenção:

1. O recurso deverá ser digitado ou redigido em letra legível e devidamente assinado pelo requerente a bolsa de estudo ou pelo seu responsável;
2. apresentar argumentações claras e concisas;
3. preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. não é permitido anexar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VIII
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO -
ANO: 2022

FORMULÁRIO 1
MODELO (desempregado ou do lar)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, residente à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, horas extras, comissões, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Mantenho-me financeiramente por meio de: _____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto a Prefeitura de Quissamã a qual pleiteio bolsa de estudo.

 (Local e data)

 Assinatura do declarante

ANEXO IX
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO -
ANO: 2022

FORMULÁRIO 2
MODELO (trabalhador informal)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, residente à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de _____ e retiro aproximadamente uma renda mensal de R\$ _____ (_____).

(Descrever valor por extenso)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto a Prefeitura de Quissamã a qual pleiteio bolsa de estudo.

 (Local e data)

 Assinatura do declarante

ANEXO X
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO -
ANO: 2022

FORMULÁRIO 3

MODELO (Pensão alimentícia sem acordo homologado judicialmente)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e CPF _____, residente e domiciliada(o) à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que _____ pensão alimentícia (recebo/pago) para _____ (nome do menor beneficiado), no valor mensal de R\$ _____ (_____).

(descrever o valor pago)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto a Prefeitura de Quissamã a qual pleiteio bolsa de estudo.

 (Local e data)

 Assinatura do pagante (pai/mãe/responsável)

 Assinatura do beneficiário - (pai/mãe/responsável)

ANEXO XI
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENSINO MÉDIO -
ANO: 2022

FORMULÁRIO 4

MODELO (Declaração Proprietário do Imóvel - moradia alugada sem contrato de locação)

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliada(o) à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro que, o imóvel de minha propriedade, sito à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, foi alugado para moradia do (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, com ônus de R\$ _____ (_____) por mês, por período de ____/____/____ à ____/____/____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal).

 (Local e data)

 Proprietário do imóvel
(Reconhecer assinatura em cartório)

USE A MÁSCARA CORRETAMENTE
COBRINDO NARIZ E QUEIXO



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
 QUISSAMÃ